**Poder Judiciário**
**Justiça Comum**
**Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba**

# PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO nº 2020131218 (PA-TJ)

Assunto: INSCRICAO PARA CONCURSO - Expediente informativo sobre procedimentos relacionados ao concurso extrajudicial
Data da Autuação: 01/09/2020
Parte: Tribunal de Justiça da Paraíba e outros(1)

**Zimbra** **comissaoconcurso@tjpb.jus.br**

## Fwd: Questionamentos a respeito do Edital 001/2013-Pedido de Esclarecimento

**De :** danilo rodrigues <drm3_danilo@hotmail.com> Ter, 25 de ago de 2020 20:52

**Assunto :** Fwd: Questionamentos a respeito do Edital 001/2013-Pedido de Esclarecimento 2 anexos

**Para :** Josiel Fernandes <josielfernandes1@gmail.com>

**Cc :** comissaoconcurso@tjpb.jus.br

Enviado do meu iPhone

Início da mensagem encaminhada:

**De:** danilo rodrigues </O=FIRST ORGANIZATION/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP/CN=RECIPIENTS/CN=0006400095F74B8F>
**Data:** 28 de julho de 2020 13:25:18 BRT
**Assunto: Questionamentos a respeito do Edital 001/2013-Pedido de Esclarecimento**

Dirijo a presente petição a servidora Suelly

**Questionamentos TJ PB-Danilo.doc**
29 KB

**ATT00001.htm**
180 B

Documento 1 página 1 assinado, do processo nº 2020131218, nos termos da Lei 11.419. ADME.01638.02619.00061.16412-8
Suely de Fatima Lemos da R. Dantas [977.087.984-34] em 14/09/2020 10:53

**Excelentíssima Comissão do Concurso Público de Outorga de Delegação de Serviços Notariais e Registrais do Estado da Paraíba**

**Danilo Rodrigues Martins**, CPF 017.418.353-48 candidato a uma das vagas destinadas ao concurso público de outorga de Delegação de Serviços Notariais e Registrado na modalidade ingresso, vem, mui respeitosamente à presença de Vossas Senhorias, solicitar, **ESCLARECIMENTOS**, visto a mediata audiência de escolha de serventias, já que há um grande adiantar do certame, pelas razões que passa a expor.

1- Visitando os cartórios do interior me deparei que estes que estão localizados nos termos judiciários, isto é, que não são sede de comarca, concentram em sua maioria a função de Notas(digo em grande maioria pois não visitei todas as cidades não sedes de comarcas), no entanto, o edital consta tão somente Registro Civil de Pessoas Naturais, mesmo assim o interino desempenha as duas funções RCPN e Notas(escritura pública, autenticação, reconhecimento e procuração pública), dessa forma questiono, **os cartórios que no edital são somente RCPN vai ser desmembrado para notas e RCPN, ou poderá o concursado desempenhar a função Notarial e RCPN como atualmente se encontra os interinos** nas cidades de: Puxinãna, Montadas, Assunção etc**, e o desdobramento dessa pergunta as outras cidades que também não são sede de comarca, e que nunca foram**(uma vez que esse Tribunal encerrou a atividade em diversas cidades tal como: arara, malta e Coremas etc) **podem exercer a função notarial, ainda que conste somente no edital do concurso RCPN.**

2- Existe piso atual para os cartórios deficitários do Estado da Paraíba e se existe qual o valor do piso em salários mínimos e como se faz o cálculo para esse piso? Esse Tribunal já atende aos preceitos do provimento 081 do CNJ(renda mínima para Ofícios de Registro Civil algo diferente de piso de deficitário, colhendo as achengas do Provimento 081 do CNJ)?

3- Existem algumas serventias que não **detém CNS no edital deste certame tal como os ofício de Caçimba de Dentro e Paulista que estão também sub-judice, gostaria que o Tribunal esclarecesse se esses cartórios serão desmembrados e se sim quais são esses ofícios que vão para os concursados, e caso não, qual ofício está à disposição do certame, visto que os dois acima por exemplo são serviços únicos**.

Documento 2 página 1 assinado, do processo nº 2020131218, nos termos da Lei 11.419. ADME.26412.00061.02619.01379-1
Suely de Fatima Lemos da R. Dantas [977.087.984-34] em 14/09/2020 10:53

4- Sobre os cartórios de distribuição extrajudicial estes ainda estão vão ser objeto de escolhas pelo ingressos nesse certame, visto que faticamente nos interiores não há qualquer serviço de distribuição com exceção de Guarabira, Bayeux, Sousa, Campina Grande, o que torna imperioso para escolha destes se ainda funcionam, porque de acordo com a pesquisa desse candidato não há qualquer funcionamento.

Dessarte, em **razão do exposto gostaria que analisassem a todos os questionamentos e respondessem de forma organizadas todos os questionamentos para assim aclarar tais situações, que creio que seja objeto de questionamento de outros colegas candidatos**.

Sousa, 27 de julho de 2020.

Danilo Rodrigues Martins

CPF 017.418.353-48

Documento 2 página 2 assinado, do processo nº 2020131218, nos termos da Lei 11.419. ADME.26412.00061.02619.01379-1
Suely de Fatima Lemos da R. Dantas [977.087.984-34] em 14/09/2020 10:53

**Zimbra** **comissaoconcurso@tjpb.jus.br**

## Dos serviços/atribuições das serventias extrajudiciais disponibilizadas em concurso

**De :** Luiz Henrique Xavier Gomes <lhenriquex@gmail.com> Seg, 17 de ago de 2020 19:03

**Assunto :** Dos serviços/atribuições das serventias extrajudiciais disponibilizadas em concurso

**Para :** comissaoconcurso@tjpb.jus.br

Ao tempo em que presto meus cumprimentos, venho por meio deste **solicitar esclarecimentos acerca de divergências constante na descrição dos serviços/atribuições quando comparados o edital do concurso público e a última lista de vacância.**

De início, vislumbra-se no edital inaugural do concurso público que a **serventia de posição 21**, segue descrita como: "SERVIÇO DO 5° OFÍCIO DO **REGISTRO CIVIL E NOTAS** DO DISTRITO DE TAMBAÚ" - CNS 06.924-5.

Contudo, quando da divulgação da última lista de vacância e dos rendimentos atuais, a mesma serventia de posição 21, foi alcunhada da seguinte forma: " Ofício de **Registro Civil** das Pessoas Naturais do Distrito de Tambaú (Município e Comarca de João Pessoa)" - CNS 06.924-5.

Desta feita, **indaga-se o serviço extrajudicial do distrito de Tambaú - João Pessoa, CNS 06.924-5, será ofertado para escolha contemplando quais atribuições? Em outras palavras, o referido cartório possui ou não a atribuição de notas, além do Registro Civil?**

Neste ensejo, seria salutar que esta douta comissão fizesse publicar além dos rendimentos, de igual maneira, tabela detalhada com as atribuições de cada serventia extrajudicial, pois casos como o presente se repetem em outras serventias extrajudiciais, **relativizando a segurança jurídica necessária para uma escorreita escolha.**

Nada mais para o momento, renovo meus votos de elevada estima.

Atenciosamente,

Luiz Henrique Xavier Gomes
CPF/MF 057.248.324-45

Documento 3 página 1 assinado, do processo nº 2020131218, nos termos da Lei 11.419. ADME.36412.00061.12619.01721-3
Suely de Fatima Lemos da R. Dantas [977.087.984-34] em 14/09/2020 10:53

**Zimbra** **comissaoconcurso@tjpb.jus.br**

## Solicitação de Consulta sobre atribuições de Serventia Extrajudicial

**De :** Cláudio Rodrigues Costa <claudiocosta.crc@gmail.com>

Sex, 04 de set de 2020 10:46

1 anexo

**Assunto :** Solicitação de Consulta sobre atribuições de Serventia Extrajudicial

**Para :** comissaoconcurso@tjpb.jus.br

Dra. Suely (Secretária da Comissão do Concurso), bom dia!
Encaminho, em anexo, solicitação de CONSULTA à Comissão do Concurso, diante de dúvidas acerca das legais atribuições do SERVIÇO DO 5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DO DISTRITO DE TAMBAÚ (CNS 06.924-5), situado no município de João Pessoa-PB (denominação constante no Anexo I, do Edital 001/2013).

Atenciosamente.

CLÁUDIO RODRIGUES COSTA
Candidato

Fone/Whatsapp de contato: 83-991553138

**CONSULTA - COMISSÃO DO CONCURSO DE CARTÓRIOS DO TJPB - EDITAL DE ALTERAÇÃO 001-2019 - EDITAL CONSOLIDADO.pdf**
884 KB

Documento 4 página 1 assinado, do processo nº 2020131218, nos termos da Lei 11.419. ADME.01352.12619.00061.46412-8
Suely de Fatima Lemos da R. Dantas [977.087.984-34] em 14/09/2020 10:53

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA – EDITAL DE ALTERAÇÃO Nº 001/2019 (EDITAL CONSOLIDADO).**

**Candidato**: CLÁUDIO RODRIGUES COSTA
**CPF:** 395.830.404-44
**RG:** 812.873-SSP/PB
**Nº de Inscrição:** 411696863
**Forma de Ingresso:** Provimento por Ingresso (6015)

**CLÁUDIO RODRIGUES COSTA**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, Identidade Civil n.º 812.873–SSP/PB, CPF 395.830.404-44, residente e domiciliado à Rua Golfo da Califórnia, nº 90, Edf. Mont Serrat, Aptº 102/B, Intermares, Cabedelo/PB, CEP 58102-100, e-mail: claudiocosta.crc@gmail.com, candidato relacionado dentre os aprovados no referido certame, conforme publicação no DJE de 01/08/2020, vem *mui* respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, apresentar CONSULTA, visando esclarecer dúvidas e obter subsídio informativo para audiência de escolha, quanto as legais atribuições do **SERVIÇO DO 5º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS DO DISTRITO DE TAMBAÚ** (denominação do Anexo I do Edital 001/2013), situado no município de João Pessoa-PB, CNS 06.924-5, visto que houve divergência nas atribuições constantes no referido ANEXO I do Edital 001/2013, que incluiu atribuição notarial, em relação as atribuições da mesma Serventia, mencionadas nas informações de Receitas/Despesas 2018/2020 (1º semestre), que omitiu atribuição notarial; bem como outras dúvidas correlatas, solicitando responder as seguintes indagações:

a) A Serventia com CNS 06.924-5, embora denominada como sendo do Distrito de Tambaú, porém situada em município, possui todas as atribuições de registro civil das pessoas naturais (Nascimento, Casamento e Óbito)?

b) A Serventia com CNS 06.924-5 possui plena atribuição de Notas?

Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

Cabedelo-PB, 04 de setembro de 2020.

**CLÁUDIO RODRIGUES COSTA**
**CPF: 395.830.404-44**

Documento 5 página 1 assinado, do processo nº 2020131218, nos termos da Lei 11.419. ADME.56412.00061.12619.01873-4
Suely de Fatima Lemos da R. Dantas [977.087.984-34] em 14/09/2020 10:53

## ANEXO I – SERVENTIAS VAGAS (CIDADE, COMARCA E DENOMINAÇÃO), CNS, DATA DE VACÂNCIA E CRIAÇÃO E MODALIDADE DE INGRESSO

| ORDEM | CIDADE | COMARCA | DENOMINAÇÃO | CNS | DATA DA VACÂNCIA | DATA DA CRIAÇÃO | INGRESSO POR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | OURO VELHO | PRATA | SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE OURO VELHO | 07.203-3 | 30/11/1981 | | Provimento |
| 2 | PILÕES | PILÕES | SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE PILÕES | 07.274-4 | 22/11/1984 | | Provimento |
| 3 | REMÍGIO | REMÍGIO | SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE REMÍGIO | 06.933-6 | 03/05/1988 | | Remoção |
| 4 | SANTARÉM | UIRAÚNA | SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE SANTARÉM | 07.130-8 | 09/12/1988 | | Provimento |
| 5 | JOÃO PESSOA | JOÃO PESSOA | SERVIÇO DO 6º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE JOÃO PESSOA | 06.886-6 | 24/08/1989 | | Provimento |
| 6 | UIRAÚNA | UIRAÚNA | SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE UIRAÚNA | 07.268-6 | 03/10/1989 | | Remoção |
| 7 | TEIXEIRA | TEIXEIRA | SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE TEIXEIRA | 07.297-5 | 06/12/1989 | | Provimento |
| 8 | QUEIMADAS | QUEIMADAS | SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE QUEIMADAS | 14.528-4 | 11/12/1989 | | Provimento |
| 9 | TEIXEIRA | TEIXEIRA | SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE TEIXEIRA | 07.277-7 | 12/12/1989 | | Remoção |
| 10 | COREMAS | COREMAS | SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE COREMAS | 15.422-9 | 13/12/1989 | | Provimento |
| 11 | SERRA BRANCA | SERRA BRANCA | SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE SERRA BRANCA | 07.279-3 | 14/12/1989 | | Provimento |
| 12 | JUAZEIRINHO | JUAZEIRINHO | SERVIÇO DE DISTRIBUÇÃO EXTRAJUDICIAL DE JUAZEIRINHO | 06.953-4 | 15/12/1989 | | Remoção |
| 13 | PEDRA LAVRADA | PICUÍ | SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE PEDRA LAVRADA | 07.013-6 | 16/12/1989 | | Provimento |
| 14 | ITAPORANGA | ITAPORANGA | SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE ITAPORANGA | 06.940-1 | 19/12/1989 | | Provimento |
| 15 | SANTA CRUZ | SOUSA | SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE SANTA CRUZ | 07.036-7 | 21/12/1989 | | Remoção |
| 16 | GURINHÉM | GURINHÉM | SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRA JUDICIAL DE GURINHÉM | 06.911-2 | 26/12/1989 | | Provimento |
| 17 | CRUZ DO ESPÍRITO SANTO | CRUZ DO ESPÍRITO SANTO | SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO | 06.944-3 | 27/12/1989 | | Provimento |
| 18 | LAGOA SECA | CAMPINA GRANDE | SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS DE LAGOA SECA | 07.273-6 | 28/12/1989 | | Remoção |
| 19 | ALCANTIL | BOQUEIRÃO | SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE ALCANTIL | 07.000-3 | 29/12/1989 | | Provimento |
| 20 | PEDRAS DE FOGO | PEDRAS DE FOGO | SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE PEDRAS DE FOGO | 07.006-0 | 02/01/1990 | | Provimento |
| 21 | JOÃO PESSOA | JOÃO PESSOA | SERVIÇO DO 5° OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS DO DISTRITO DE TAMBAÚ | 06.924-5 | 03/01/1990 | | Remoção |
| 22 | SANTO ANDRÉ | JUAZEIRINHO | SERVIÇO DO ÚNICO OFÍCIO DE SANTO ANDRÉ | 07.108-4 | 25/01/1990 | | Provimento |
| 23 | BONITO DE SANTA FÉ | BONITO DE SANTA FÉ | SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE BONITO DE SANTA FÉ | 06.902-1 | 17/04/1990 | | Provimento |
| 24 | CATOLÉ DO ROCHA | CATOLÉ DO ROCHA | SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE CORONEL MAIA | 07.199-3 | 09/05/1990 | | Remoção |
| 25 | PRINCESA ISABEL | PRINCESA ISABEL | SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE PRINCESA ISABEL | 07.202-5 | 16/05/1990 | | Provimento |
| 26 | SÃO MIGUEL DE TAIPU | PILAR | SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU | 07.124-1 | 19/05/1990 | | Provimento |
| 27 | CAMALAÚ | MONTEIRO | SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE CAMALAÚ | 06.992-2 | 26/05/1990 | | Remoção |
| 28 | EMAS | PIANCÓ | SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE EMAS | 06.976-5 | 25/06/1990 | | Provimento |
| 29 | SÃO FRANCISCO | SOUSA | SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE SÃO FRANCISCO | 07.263-7 | 26/06/1990 | | Provimento |
| 30 | JACARAÚ | JACARAÚ | SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE JACARAÚ | 07.315-5 | 25/08/1990 | | Remoção |



Documento 5 página 2 assinado, do processo nº 2020131218, nos termos da Lei 11.419. ADME.56412.00061.12619.01873-4
Suely de Fatima Lemos da R. Dantas [977.087.984-34] em 14/09/2020 10:53

| POSIÇÃO LISTA VACÂNCIA EDITAL CONCURSO | CNS | DENOMINAÇÃO OFICIAL ATUAL | STATUS DE FUNCIONA-MENTO | RECEITA 2018 | DESPESA 2018 | RECEITA 2019 | DESPESA 2019 | RECEITA 2020 | DESPESA 2020 | VAGA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 07.203-3 | Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Ouro Velho (Comarca de Sumé) | Ativo | R$ 33.593,82 | R$ 5.161,38 | R$ 25.492,55 | R$ 4.210,61 | R$ 11.600,00 | R$ 0,00 | Provimento |
| 2 | 07.274-4 | Ofício de Registro de Distribuição Extrajudicial do Município de Pilões (Comarca de Guarabira) | INATIVO (extinto) | - | - | - | - | - | - | Provimento |
| 3 | 06.933-6 | Ofício de Registro de Distribuição Extrajudicial da Comarca de Remígio | INATIVO (extinto) | - | - | - | - | - | - | Remoção |
| 4 | 07.130-9 | Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Joca Claudino (Comarca de Uiraúna) | Ativo | R$ 15.400,00 | R$ 6.163,60 | R$ 12.600,00 | R$ 1.386,00 | R$ 8.200,00 | R$921,00 | Provimento Vaga reservada a PcD |
| 5 | 06.886-6 | 6º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município e Sede da Comarca de João Pessoa (Circunscrição Cidade Padre Zé) | INATIVO (anexado adm.) | - | - | - | - | - | - | Provimento |
| 6 | 07.268-6 | Ofício de Registro de Distribuição Extrajudicial da Comarca de Uiraúna | INATIVO (extinto) | - | - | - | - | - | - | Remoção |
| 7 | 07.297-5 | Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Teixeira | Ativo | R$ 328.834,92 | R$ 165.535,91 | R$ 401.106,58 | R$ 186.976,39 | R$ 149.008,51 | R$ 93.833,50 | Provimento |
| 8 | 14.528-4 | Ofício de Registro de Distribuição Extrajudicial da Comarca de Queimadas | INATIVO (extinto) | - | - | - | - | - | - | Provimento |
| 9 | 07.277-7 | Ofício de Registro de Distribuição Extrajudicial da Comarca de Teixeira | INATIVO (extinto) | - | - | - | - | - | - | Remoção |
| 10 | 15.422-9 | Ofício de Registro de Distribuição Extrajudicial da Comarca de Coremas | INATIVO (extinto) | - | - | - | - | - | - | Provimento |
| 11 | 07.279-3 | Ofício de Registro de Distribuição Extrajudicial da Comarca de Serra Branca | INATIVO (extinto) | - | - | - | - | - | - | Provimento |
| 12 | 06.953-4 | Ofício de Registro de Distribuição Extrajudicial da Comarca de Juazeirinho | INATIVO (extinto) | - | - | - | - | - | - | Remoção |
| 13 | 07.013-6 | Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Pedra Lavrada (Comarca de Picuí) | Ativo | R$ 40.704,36 | R$ 16.023,67 | R$ 40.543,05 | R$ 12.919,82 | R$ 7.389,13 | R$ 0,00 | Provimento |
| 14 | 06.940-1 | Ofício de Registro de Distribuição Extrajudicial da Comarca de Itaporanga | INATIVO (extinto) | - | - | - | - | - | - | Provimento |
| 15 | 07.030-7 | Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Santa Cruz (Comarca de Sousa) | Ativo | R$ 43.031,16 | R$ 12.101,21 | R$ 38.750,52 | R$ 12.053,60 | R$ 20.672,64 | R$ 6.102,30 | Remoção |
| 16 | 06.911-2 | Ofício de Registro de Distribuição Extrajudicial da Comarca de Gurinhém | INATIVO (extinto) | - | - | - | - | - | - | Provimento |
| 17 | 06.944-3 | Ofício de Registro de Distribuição Extrajudicial da Comarca de Cruz do Espírito Santo | INATIVO (extinto) | - | - | - | - | - | - | Provimento |
| 18 | 07.273-6 | Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Lagoa Seca (Comarca de Campina Grande) | Ativo | R$ 104.021,70 | R$ 33.452,97 | R$ 120.298,55 | R$ 38.950,35 | R$ 9.241,50 | R$ 6.333,67 | Remoção |
| 19 | 07.009-3 | Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Alcantil (Comarca de Boqueirão) | Ativo | R$ 45.283,54 | R$ 4.196,43 | R$ 9.011,00 | R$ 423,00 | R$ 5.200,74 | R$ 0,00 | Provimento |
| 20 | 07.005-0 | Ofício de Registro de Distribuição Extrajudicial da Comarca de Pedras de Fogo | INATIVO (extinto) | - | - | - | - | - | - | Provimento |
| 21 | 06.924-5 | Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Tambaú (Município e Comarca de João Pessoa) | Ativo | R$ 1.754.442,35 | R$ 1.432.632,89 | R$ 1.095.509,42 | R$ 786.898,79 | R$ 654.688,54 | R$ 127.811,73 | Remoção |
| 22 | 07.108-4 | Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Santo André (Comarca de Juazeirinho) | Ativo | R$ 32.510,10 | R$ 6.670,67 | R$ 35.236,81 | R$ 9.313,67 | R$ 19.974,38 | R$ 5.699,22 | Provimento |
| 23 | 06.902-1 | Ofício de Registro de Distribuição Extrajudicial do Município de Bonito de Santa Fé (Comarca de São José de Piranhas) | INATIVO (extinto) | - | - | - | - | - | - | Provimento |
| 24 | 07.199-3 | Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Coronel Maia (Município e Comarca de Catolé do Rocha) | Ativo | R$ 21.575,40 | R$ 254.360,91 | R$ 20.326,62 | R$ 2.457,35 | R$ 0.468,71 | R$ 1.193,41 | Remoção |
| 25 | 07.202-5 | Ofício de Registro de Distribuição Extrajudicial da Comarca de Princesa Isabel | INATIVO (extinto) | - | - | - | - | - | - | Provimento |
| 26 | 07.124-1 | Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de São Miguel de Taipu do Município de Pilar (Comarca de Itabaiana) | Ativo | R$ 34.343,11 | R$ 11.852,56 | R$ 34.607,01 | R$ 10.774,81 | R$ 15.236,62 | R$ 4.035,38 | Provimento |
| 27 | 06.992-2 | Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Camalaú (Comarca de Monteiro) | Ativo | R$ 27.507,36 | R$ 5.077,50 | R$ 26.510,01 | R$ 3.491,84 | R$ 9.900,00 | R$ 0,00 | Remoção |
| 28 | 06.976-5 | Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Emas (Comarca de Piancó) | Ativo | R$ 32.050,17 | R$ 11.793,14 | R$ 28.254,72 | R$ 11.320,46 | R$ 3.799,24 | R$ 1.218,60 | Provimento |
| 29 | 07.263-7 | Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de São Francisco (Comarca de Sousa) | Ativo | R$ 31.183,53 | R$ 8.588,22 | R$ 29.511,89 | R$ 12.916,38 | R$ 16.043,85 | R$ 9.171,34 | Provimento |



Documento 5 página 3 assinado, do processo nº 202013218, nos termos da Lei 11.419. ADME.56412.00061.12619.01873-4
Suely de Fatima Lemos da R. Dantas [977.087.984-34] em 14/09/2020 10:53

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**

Comissão do Concurso Público para a Outorga de Delegação de Serviços Notariais e Registrais

C E R T I D Ã O

Certifico, para os devidos fins, que foram encaminhadas ao endereço eletrônico da Comissão os requerimentos ora autuados, razão pela qual faço conclusão ao Presidente da Comissão, Desembargador Arnóbio Alves Teodósio.

João Pessoa/PB, 14 de setembro de 2020.

Suely de Fátima Lemos da Rocha Dantas

Matrícula nº 475.927-3

Documento 6 página 1 assinado, do processo nº 2020131218, nos termos da Lei 11.419. ADME.66412.00061.12619.01005-1
Suely de Fatima Lemos da R. Dantas [977.087.984-34] em 14/09/2020 10:53

**Processo Administrativo nº 2020.131.218**
**Assunto: pedido de informações sobre as serventias extrajudiciais.**

**Vistos etc.**

Diante dos requerimentos apresentados por candidatos, encaminhem-se os presentes autos à Corregedoria-Geral de Justiça para as providências cabíveis.

**Cumpra-se.**

**Gabinete da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba**, em João Pessoa, *data da assinatura eletrônica*.

*(assinado eletronicamente)*
**Desembargador** Arnóbio Alves Teodósio
**Vice-Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba**
**Presidente da Comissão do Concurso Público para a Outorga de Delegação de Serviços Notariais e Registrais**



Documento 7 página 1 assinado, do processo nº 2020131218, nos termos da Lei 11.419. ADME.63622.20061.38138.01270-4
Arnobio Alves Teodosio [110.612.274-72] em 16/09/2020 16:06

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA JUÍZA CORREGEDORA DO GRUPO II

Processo Administrativo eletrônico nº 2020131218

DESPACHO

À Gerência de Fiscalização Extrajudicial para informar se já houve análise por esta Corregedoria do email enviado para a Comissão do Concurso, objeto do presente processo, já que diversos questionamentos de candidatos do Concurso Público sobre as serventias extrajudiciais deste Estado foram enviados e respondidos por esta Corregedoria.
João Pessoa, 17 de setembro de 2020.

Silmary Alves de Queiroga Vita
Juíza Corregedora

Documento 8 página 1 assinado, do processo nº 2020131218, nos termos da Lei 11.419. ADME.80232.30061.39687.01976-1
Silmary Alves de Queiroga Vita [024.628.134-03] em 17/09/2020 18:38

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**INFORMAÇÕES**

Em cumprimento ao despacho retro, extrai-se, em linhas gerais, os seguintes questionamentos apresentados por candidatos: a) os novos delegatários dos RCPNs de termos judiciários poderão desempenhar o serviço de notas acumulados com os de registro civil das pessoas naturais? b) qual o valor do piso para os cartórios deficitários do Estado da Paraíba? c) os cartórios que não detém CNS no edital estão desmembrados e se serão disponibilizados para os escolha dos candidatos; d) os cartórios de Distribuição extrajudicial vão ser objeto de escolha pelos candidatos? e) o cartório de CNS 06.925-5 (RCPN de Tambaú) possui a atribuição de notas além da atribuição de registro civil das pessoas naturais? f) haverá a publicação das receitas das serventias extrajudiciais vagas detalhando-as por atribuição?

Informo inicialmente que as indagações acima não foram anteriormente apresentadas e respondidas por esta Gerência.

Quanto à acumulação da atribuição de notas pelos RCPNs, o art. 18 da Lei Estadual nº 6.402/96 e o art. 292 da Lei Complementar Estadual nº 96/2010 (LOJE) discorrem sobre situações de acumulação de serviços.

Quanto ao valor do piso para os cartórios deficitários do Estado da Paraíba, existe o Fundo de Apoio ao Registrador de Pessoas Naturais (FARPEN) que compensa os atos gratuitos praticados pelos registradores civis e complementa valores para os RCPNs que não atingiram uma receita mínima de R$ 1.700,00.

Quanto ao fato de cartórios sem a indicação do CNS no Edital 001/2013, à exceção do RCPN do Distrito de Gravatá (posição 141), os demais cartórios já possuem CNS.

Quanto aos cartórios de Distribuição extrajudicial, alguns foram extintos em razão da Lei Estadual n° 11.079/2018.

Quanto ao cartório de CNS 06.925-5 (RCPN de Tambaú), este foi originado em decorrência da criação do Distrito de Tambaú pela Lei Estadual nº 2.638/1961 (art. 2º).

Por fim, quanto à publicação das receitas das serventias extrajudiciais vagas, já houve a divulgação de relatórios detalhando as receitas por atribuição na área Extrajudicial do site desta Corregedoria.

Desta feita, uma vez prestadas as informações supra, encaminho os autos ao Gabinete da Exma. Juíza Corregedora do Grupo II.

Documento 9 página 1 assinado, do processo nº 2020131218, nos termos da Lei 11.419. ADME.01451.69111.23061.23733-5
Sebastiao Alves Cordeiro Junior [009.075.384-44] em 20/10/2020 13:26

João Pessoa, 20 de outubro de 2020.

Sebastião Alves Cordeiro Júnior

Gerente de Fiscalização Extrajudicial

Documento 9 página 2 assinado, do processo nº 2020131218, nos termos da Lei 11.419. ADME.01451.69111.23061.23733-5
Sebastiao Alves Cordeiro Junior [009.075.384-44] em 20/10/2020 13:26

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA**

**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**GABINETE DA JUÍZA CORREGEDORA DO GRUPO II**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2020131218**

# PARECER

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e Presidente da Comissão do Concurso Público para a Outorga de Delegação de Serviços Notariais e Registrais enviou para esta Corregedoria os requerimentos apresentados por candidatos aprovados no certame.

O candidato Danilo Rodrigues Martins solicitou os seguintes esclarecimentos:

1 - os cartórios que no edital são somente RCPN vai ser desmembrado para notas e RCPN, ou poderá o concursado desempenhar a função Notarial e RCPN?

2 - Existe piso atual para os cartórios deficitários do Estado da Paraíba e se existe qual o valor do piso em salários mínimos, e como se faz o cálculo para esse piso? Há cumprimento do Provimento CNJ nº 81?

3 - Existem algumas serventias que não detém CNS no edital deste certame tal como os ofícios de Cacimba de Dentro e Paulista que estão também sub-judice, gostaria que o Tribunal esclarecesse se esses cartórios serão desmembrados e se sim quais são esses ofícios que vão para os concursados?

4 - Sobre os cartórios de distribuição extrajudicial estes ainda vão ser objeto de escolha pelos candidatos nesse certame?

Os candidatos Luiz Henrique Xavier Gomes e Cláudio Rodrigues Costa indagaram se o Serviço do 5° Ofício do Registro Civil e Notas do Distrito de Tambaú - CNS 06.924-5 possui ou não atribuição de notas, além do Registro Civil.

Documento 10 página 1 assinado, do processo nº 2020131218, nos termos da Lei 11.419. ADME.51643.33061.28242.01915-4
Silmary Alves de Queiroga Vita [024.628.134-03] em 21/10/2020 20:51

A Gerência de Fiscalização Extrajudicial prestou informações sobre as questões suscitadas, conforme o documento às fls. 13/14.

5.2020.8.15.0371 – 001, com cópia da Portaria nº 08/2020 na qual homologou a indicação de substituta legal, Maria Iralice Oliveira de Sousa, do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de São José da Lagoa Tapada (Comarca de Sousa) (CNS 06.964-1).

É o relatório.

Em resposta a primeira indagação do candidato aprovado: 1 - os cartórios que no edital são somente RCPN vai ser desmembrado para notas e RCPN, ou poderá o concursado desempenhar a função Notarial e RCPN?

Sobre a acumulação do exercício de notas pelos registradores civis das pessoas naturais foi proferido Parecer no Processo Administrativo ADM nº 2020149082, nos seguintes termos:

> "O art. 292 da LOJE - Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado da Paraíba:
>
> Art. 292. A competência do registrador civil das pessoas naturais dos cartórios distritais é restrita aos atos de notas para os quais estão habilitados por lei e o registro de nascimento e óbito.
>
> A Lei Estadual que trata dos serviços extrajudiciais no Estado da Paraíba é a de nº 6.402/96, que, conforme posto na Consulta dispõe, no § 3º do art. 18:
>
> § 3º. Observado o disposto no § 1º deste artigo, caberá aos titulares do registro civil situado nos distritos e municípios que não sejam sede de Comarca, excepcionalmente, e desde que contem com mais de três anos de exercício na atividade, a acumulação de serviço notarial, como também dos novos serviços de registro instalados, quando da transformação dos respectivos municípios em Comarca, até que ocorra a primeira vacância.
>
> Pelo § 3º do art. 18 da Lei nº 6.402/96, os registradores civis das pessoas naturais de municípios que não sejam sede de Comarca também realizarão serviço de notas, desde que contem com mais de três anos de exercício na atividade, a partir da investidura na delegação.
>
> Assim, quem optar por registro civil das pessoas naturais distrital poderá praticar atos de nascimento, óbito e notas, conforme o art. 292 da LOJE, enquanto quem optar por serventia de registro civil das pessoas naturais que não seja sede de Comarca e não tenha serviço de notas instalado poderá realizar os atos de notas após três anos da investidura na delegação, conforme o § 3º do art. 18 da Lei nº 6.402/96."

O seguindo questionamento foi: 2 - Existe piso atual para os cartórios deficitários do Estado da Paraíba e se existe qual o valor do piso em salários mínimos, e como se faz o cálculo para esse piso? Há cumprimento do Provimento CNJ nº 81?

Documento 10 página 2 assinado, do processo nº 2020131218, nos termos da Lei 11.419. ADME.51643.33061.28242.01915-4
Silmary Alves de Queiroga Vita [024.628.134-03] em 21/10/2020 20:51

O Fundo de Apoio ao Registro Civil no Estado da Paraíba foi instituído pela Peli Estadual nº 7.410/2003, alterada pela Lei Estadual nº 10.671/2016 e é administrado pelo Conselho Gestor do FARPEN, que fixou a renda mínima dos registradores civis das pessoas naturais no Estado da Paraíba, atualmente, em R$ 1.700,00, estando implementada tal renda mínima desde muitos anos anteriores à edição do Provimento CNJ nº 81/2018.

Sobre a terceira questão: Existem algumas serventias que não detém CNS no edital deste certame tal como os ofícios de Cacimba de Dentro e Paulista que estão também sub-judice, gostaria que o Tribunal esclarecesse se esses cartórios serão desmembrados e se sim quais são esses ofícios que vão para os concursados?

Conforme informação da Gerência de Fiscalização Extrajudicial há apenas a serventia do Distrito de Gravatá (posição 141) sem CNS, e já houve a solicitação do número do CNS ao CNJ, de modo que cada serventia será identificada pelo devido número do CNS.

Alguns candidatos confundem o CNS de serviços com titulares, que estão acumulando atribuições de serventias vagas, com as próprias serventias vagas, porém devem observar o CNS das serventias que constam na última publicação do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

A quarta questão: sobre os cartórios de distribuição extrajudicial estes ainda vão ser objeto de escolha pelos candidatos nesse certame?

A Lei Estadual nº 11.079, publicada no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2018, extinguiu os cartórios de distribuição vagos e os que vierem a vagar, onde não houver mais de um tabelionato de protesto, de modo que a extinção constitui fato superveniente que impede que tais serventias sejam escolhidas pelos aprovados.

A lista de vacância manteve as serventias para não alterar a ordem de vacância, porém não estão mais disponíveis para escolha, podendo os candidatos escolherem as serventias ativas e as inativas com anexação administrativa, pois estas últimas serão desanexadas logo que houver titular.

A última questão é sobre o Serviço do 5° Ofício do Registro Civil e Notas do Distrito de Tambaú - CNS 06.924-5, indagando se ele possui ou não atribuição de notas, além do Registro Civil.

O cartório de CNS 06.925-5 (RCPN de Tambaú) foi criado pela Lei Estadual nº 2.638/1961, em anexo, que criou o Distrito de Tambaú e sua constituição é de registro civil das pessoas naturais, vigorando-se as atribuições de notas por compatibilização da Lei Estadual nº 2.067/1959, que era a Lei de Organização e Divisão Judiciária em vigor, porém, na atualidade, não se verificando, de fato, um Distrito de Tambaú, e sim incorporação ao núcleo do Município de João Pessoa, não há que se falar em exercício de atividade notarial pelo titular.

Pelo exposto, **OPINO** (1) pelo RETORNO DOS AUTOS com a presente resposta à Consulta ao Presidente da Comissão do Concurso, para que encaminhe a

Documento 10 página 3 assinado, do processo nº 2020131218, nos termos da Lei 11.419. ADME.51643.33061.28242.01915-4
Silmary Alves de Queiroga Vita [024.628.134-03] em 21/10/2020 20:51

todos os candidatos aprovados no certame, (2) bem como disponibilização da decisão destes autos na área de precedentes do extrajudicial, no site da Corregedoria.

É o parecer que submeto à apreciação do Exmo. Sr. Desembargador Corregedor-Geral de Justiça.

João Pessoa, datado e assinado eletronicamente.

Silmary Alves de Queiroga Vita

Juíza Corregedora

Documento 10 página 4 assinado, do processo nº 2020131218, nos termos da Lei 11.419. ADME.51643.33061.28242.01915-4
Silmary Alves de Queiroga Vita [024.628.134-03] em 21/10/2020 20:51

Visto.

Homologo o Parecer da MM.ª Juíza Corregedora Auxiliar do Grupo II, que passa a integrar esta Decisão, exarado às f. 15/18 destes autos  e determino que se cumpra como nele se contém, remetendo os autos à Presidência da Comissão do Concurso.

João Pessoa-PB datado e assinado eletronicamente.

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

Corregedor-Geral de Justiça

Documento 11 página 1 assinado, do processo nº 2020131218, nos termos da Lei 11.419. ADME.01606.03775.43061.04253-6
Romero Marcelo da Fonseca Oliveira [020.464.404-63] em 23/10/2020 09:55

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, em cumprimento à Decisão retro, que promovi a disponibilização da Decisão destes autos na área de precedentes do extrajudicial, no site desta Corregedoria. CERTIFICO que encaminho os autos ao Presidente da Comissão do Concurso (Vice-Presidência do TJPB).

João Pessoa, 23 de outubro de 2020.

Sebastião Alves Cordeiro Júnior
Gerente de Fiscalização Extrajudicial

Documento 12 página 1 assinado, do processo nº 2020131218, nos termos da Lei 11.419. ADME.01498.92156.43061.54353-8
Sebastiao Alves Cordeiro Junior [009.075.384-44] em 23/10/2020 11:58

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**

Comissão do Concurso Público para a Outorga de Delegação de Serviços Notariais e Registrais

C E R T I D Ã O

Recebidos os autos da Corregedoria-Geral da Justiça, faço conclusão ao Presidente da Comissão do Concurso, Desembargador Arnóbio Alves Teodósio.

João Pessoa/PB, 24 de outubro de 2020.

Suely de Fátima Lemos da Rocha Dantas

Matrícula nº 475.927-3

Documento 13 página 1 assinado, do processo nº 2020131218, nos termos da Lei 11.419. ADME.01321.63145.53061.06553-5
Suely de Fatima Lemos da R. Dantas [977.087.984-34] em 24/10/2020 12:42

**Processo Administrativo nº2020131218, 2020143651 e 2020145469**

**Vistos etc.**

**Ciente da decisão, na data da assinatura eletrônica, dê-se conhecimento aos candidatos aprovados no certame sobre o conteúdo decisório.**

**Cumpra-se.**

**Gabinete da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba**, em João Pessoa, *data da assinatura eletrônica*.

*(assinado eletronicamente)*
**Desembargador** Arnóbio Alves Teodósio
**Vice-Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba**
**Presidente da Comissão do Concurso Público para a Outorga de Delegação de Serviços Notariais e Registrais**



Documento 14 página 1 assinado, do processo nº 2020131218, nos termos da Lei 11.419. ADME.36553.53061.67845.01552-3
Arnobio Alves Teodosio [110.612.274-72] em 24/10/2020 12:54